

~~OE201809/0362, Diário da República n.º 175, de 11/09/2018 e Jornal de Notícias de 13/09/2018, considerando que o cargo em causa não se encontra provido, e ao qual cabem as competências e atribuições descritas na Estrutura Orgânica desta Autarquia, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 17, de 24/01/2018;~~

~~No uso da competência própria que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;~~

~~Nomeio, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Controlo e Gestão Geral, com efeitos à data do presente despacho, o licenciado Rui Manuel Moutinho Ferreira;~~

~~O candidato demonstrou possuir a competência técnica necessária para o exercício do cargo, possuindo experiência profissional de qualidade na área pretendida, destacando-se as atividades desenvolvidas em cargo semelhante ao serviço da autarquia que promove o procedimento e à qual pertence, na medida em que se inserem totalmente na área de cargo a prover, além de que possui qualificação académica e profissional adequada para o exercício do cargo a prover;~~

~~O candidato demonstrou igualmente aptidão para o exercício do cargo, revelando uma elevada motivação para o desempenho do cargo, um perfil que se ajusta de forma elevada às exigências da função e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, além de elevados conhecimentos na área, elevada capacidade de coordenação, apresentando uma elevada visão de gestão e capacidade de comunicação e um elevado sentido crítico.~~

~~Nota Curricular e Profissional~~

~~Rui Manuel Moutinho Ferreira~~

~~Habilitações Académicas~~

~~Licenciado em Gestão de Recursos Humanos e em Direito, pelo Instituto Superior da Maia e Universidade Lusíada do Porto, respetivamente.~~

~~Experiência Profissional~~

~~Desde janeiro de 2018 exerce o cargo de Diretor do Departamento de Controlo e Gestão Geral, em regime de substituição, no Município de Esposende;~~

~~De outubro de 2017 a janeiro de 2018, técnico superior no Município de Esposende;~~

~~De fevereiro de 2011 a outubro de 2017 exerceu o cargo de diretor do departamento dos Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros, e de Notário Privativo do Município de Paredes;~~

~~De setembro de 1999 a fevereiro de 2011 exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Esposende, período em que exerceu também as funções de Delegado Municipal da IGAC, Oficial Público e Notário Privativo do Município de Esposende;~~

~~De janeiro de 1998 a agosto de 1999 exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Esposende;~~

~~De dezembro de 1994 a janeiro de 1998 exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento de Paredes;~~

~~De dezembro de 1993 a dezembro de 1994, técnico de contabilidade e administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento de Paredes;~~

~~Em março de 1989 ingressou na função pública como técnico profissional de nível 3 (desenhador) no Município de Paredes;~~

~~De setembro de 1998 a julho de 2008 foi docente convidado equiparado a Assistente do 2.º triénio das disciplinas de Direito Administrativo, Gestão Autárquica e Gestão do Património, na Escola Superior de Gestão do IPCA;~~

~~De janeiro a dezembro de 2004, foi Professor Convidado da disciplina de Gestão na Administração Pública, na Pós-Graduação em Gestão do Desporto Municipal do Instituto Superior da Maia;~~

~~Desde outubro de 2017 é Vereador da Câmara Municipal de Paredes.~~

~~Atividade de Formador~~

~~Ministrou várias formações em diversas áreas do direito, como o Novo Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Contratação Pública, Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Estatuto das Entidades Intermunicipais.~~

~~Formações frequentadas~~

~~Seminário de Alta Direção em Administração Local (duração 30 horas)~~

~~O Código dos Contratos Públicos — Revisto (15 horas)~~

~~As obrigações e os Direitos Fiscais da Administração Pública (18 horas)~~

~~Seminário Quadro Sancionatório dos Eleitos Locais~~

~~Fiscalização sucessiva e concomitante pelo tribunal de contas (12 horas)~~

~~Curso subordinado ao tema “C.I.B.E.” (7 horas)~~

~~Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (18 horas)~~

~~Fiscalização prévia de Contratos pelo Tribunal de Contas (12 horas)~~

~~Seminário Fiscalidade Aplicada às Câmaras Municipais (6 horas)~~

~~Execuções Fiscais (18 horas)~~

~~Direito Urbanístico do subsolo (7 horas)~~

~~O novo Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (9 horas)~~

~~A Nova Lei das Finanças Locais (14 horas)~~

~~A Execução do Contrato no Novo Código dos Contratos Públicos (15 horas)~~

~~Formação Pedagógica Inicial de Formadores (122 horas, com classificação de Muito Bom)~~

~~Seminário Novas perspetivas na Contratação Pública (12 horas)~~

~~A Nova Lei das Finanças Locais (6 horas)~~

~~A(s) Reforma(s) da Administração Local (14 horas)~~

~~O Fundo de Apoio Municipal no Quadro dos Instrumentos de (Re) Equilíbrio Financeiro dos Municípios (7 horas)~~

~~4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, Benjamin Pereira, Arquiteto.~~

~~312026129~~

~~MUNICÍPIO DE FAFE~~

~~Aviso n.º 2903/2019~~

~~Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores João Cardoso Costa e Olivia Conceição Salgado Pereira, com a categoria de Assistente Operacional, cessam funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.~~

~~2019-01-29. — O Presidente, Raul Cunha, Dr.~~

~~312024517~~

~~MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO~~

~~Edital n.º 283/2019~~

~~Regulamento “Programa de Responsabilidade Social de Ferreira do Alentejo”~~

~~Luis António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, tomada na sua sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2018, foi aprovado o Regulamento “Programa de Responsabilidade Social de Ferreira do Alentejo”, o qual se publica em anexo ao presente aviso e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais.~~

~~Foram cumpridas todas as formalidades legais nos termos dos artigos 98.º e 100.º, do Código do Procedimento Administrativo, designadamente a publicitação do início do procedimento através de publicação nos locais de costume e na página eletrónica do Município.~~

~~Mais se informa que o Regulamento “Programa de Responsabilidade de Ferreira do Alentejo” entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.~~

~~Para constar se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume do Concelho de Ferreira do Alentejo e na página eletrónica do Município de Ferreira do Alentejo em www.ferreiradoalentejo.pt~~

~~Preâmbulo~~

~~Os investimentos públicos realizados no concelho, no âmbito do Empreendimento Fins Múltiplos de Alqueva, a partir do início da década de 2000, despoletaram muitos investimentos privados nos setores~~

agrícola e agroindustrial, atraindo algumas das principais empresas de produção de uva de mesa, azeite, citrinos, frutícolas e frutos secos.

Para o Município de Ferreira do Alentejo é desejável que as empresas estejam ligadas ao território e à comunidade e que se distingam não só pela atividade económica ou criação de emprego, mas também pela promoção de práticas sociais e ambientais responsáveis.

O Município pretende assumir um papel ativo na promoção de políticas de responsabilidade social no território, mediante a criação deste programa que pretende, sobretudo, distinguir empresas ou organizações que dão um contributo efetivo para a comunidade de Ferreira do Alentejo, apoiando instituições locais que promovem iniciativas nas áreas sociais, culturais, desportivas, ambientais, científicas ou de promoção do desenvolvimento comunitário em geral.

O presente Regulamento é elaborado atento o estatuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e, com base no disposto no artigo 23.º, alínea g) do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aprova o Programa de Responsabilidade Social de Ferreira do Alentejo, adiante designado por PRSFA.

Artigo 2.º

Objetivos

O PRSFA tem como objetivo fundamental distinguir as empresas e organizações com práticas de responsabilidade social no concelho de Ferreira do Alentejo.

Artigo 3.º

Ações de Responsabilidade Social

1 — As ações de responsabilidade social, reconhecidas pelo PRSFA, são o apoio financeiro ou em espécie das empresas ou outro tipo de organizações a iniciativas locais nas áreas sociais (ação social, saúde, educação), culturais, desportivas, ambientais, científicas ou de promoção do desenvolvimento comunitário em geral.

2 — O apoio em espécie inclui a doação de bens ou produtos ou a realização de ações de voluntariado dos recursos humanos das empresas ou outro tipo de organizações a favor das entidades beneficiárias.

Artigo 4.º

Distinção de Empresa Responsável

1 — A distinção das empresas ou outro tipo de organizações é atribuída anualmente, pela Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, com base nos seguintes critérios:

a) Empresa Responsável de Prata: empresas ou outro tipo de organizações que atribuem apoio financeiro ou em espécie em valor compreendido entre 1.000,00 € e 4.999,00 €.

b) Empresa Responsável de Ouro: empresas ou outro tipo de organizações que atribuem apoio financeiros ou em espécie em valor compreendido entre 5.000,00 € e 10.000,00 €.

c) Empresa Responsável de Platina: empresas ou outro tipo de organizações que atribuem apoio financeiros ou em espécie em valor superior a 10.000,00 €.

2 — A decisão de atribuição de distinção tem por base os apoios concedidos no ano $n - 1$.

3 — A Câmara Municipal pode decidir não distinguir empresas como responsáveis, ainda que as mesmas cumpram os critérios do ponto 1, por motivos devidamente fundamentados.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — As empresas ou organizações que pretendam ser distinguidas como Empresa Responsável, devem candidatar-se em período definido pela Câmara Municipal.

2 — O processo de candidatura tem por base o preenchimento de um formulário disponibilizado pela Câmara Municipal para o efeito e a junção de documentação que comprove a atribuição de apoios das empresas ou organizações às entidades beneficiárias.

3 — A Câmara Municipal dispõe de 15 dias, após o prazo final de apresentação de candidatura, para decisão sobre a atribuição de distinção.

Artigo 6.º

Divulgação de Empresa Responsável

1 — As empresas ou organizações distinguidas podem utilizar o selo do PRSFA para efeitos de marketing da sua organização.

2 — A Câmara Municipal publicará, anualmente, um documento de divulgação das empresas distinguidas pelo PRSFA.

3 — A Câmara Municipal organizará o Dia da Responsabilidade Social, com caráter anual, para distinção das empresas ou organizações responsáveis.

Artigo 7.º

Outras Ações de Dinamização do Programa

A Câmara Municipal, além das ações previstas nos artigos 5.º e 6.º, deve ainda:

a) Promover ações de divulgação do programa junto das empresas e organizações do território e da comunidade em geral.

b) Sensibilizar os agentes económicos e sociais para a responsabilidade social.

c) Prestar informações às empresas sobre iniciativas locais existentes no território.

d) Apoiar o enquadramento de empresas ou organizações em projetos de voluntariado local.

Artigo 8.º

Disposições Finais

As omissões ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

30/01/2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa*.
312025392

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 2904/2019

~~Para os devidos efeitos, torna-se publico que por meu despacho de 22 de janeiro de 2019, renovei a Comissão de Serviço, ao Eng.º João Pedro Frias Freitas, no cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, nos termos previstos nos artigos 22 e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de junho, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto de 2005, e 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 24 de março de 2019.~~

~~30 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.~~

312026048

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Regulamento n.º 180/2019

Regulamento Orçamento Participativo

~~João Albino Rainho Ataíde das Neves torna público, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 14 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2018, ao abrigo da alínea d) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Regulamento Municipal de Orçamento Participativo, para entrar em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, que a seguir se publica.~~

~~De acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 30 de julho de 2018, o projeto de regulamento foi submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias, publicitado no site institucional do Município da~~